



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada

O empreendimento Roberta Faria Franco, localizado no município de Florestal/MG, formalizou, em 04 de novembro de 2019, na SUPRAM CM, o processo administrativo (PA) de licenciamento ambiental simplificado (LAS) nº 730/2005/005/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Trata-se de processo de revalidação de licença de operação corretiva (LOC), licenciada por meio do processo administrativo 00730/2005/003/2012, certificado de LOC 30/2014/2013. As atividades foram enquadradas pela Deliberação Normativa Copam 217/2017 como “Suinocultura” (código G-02-04-6) e “Formulação de Rações Balanceadas e de Alimentos preparados para animais” (código D-01-13-9). As 6.545 cabeças de suínos e a capacidade instalada de 15 toneladas de produto ao dia, respectivamente, justificam o procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência de critério locacional.

Conforme informado no Parecer Único 27/2014, que subsidiou a concessão da licença de operação corretiva (LOC) do empreendimento (PA 00730/2005/003/2012), o mesmo está instalado em um imóvel rural, no município de Florestal/MG, registrado sob a matrícula 42.796. Este imóvel possui reserva legal averbada em área fora do empreendimento, assentada em sua matrícula originária – 13.128 (avb. 06). Assim, pela averbação 02 na matrícula 42.796, em dezembro de 2007, a autoridade florestal local confirmou tal situação, informando que a obrigação legal da reserva legal permaneceu na matrícula de origem (avb. 6 da matrícula 13.128). A Reserva Legal da matrícula de origem possui 10 hectares e está disposta em três glebas, sendo: uma gleba de 0,1985 hectares próximo a entrada do empreendimento e da rodovia LMG 818, outra de 02,0973 hectares junto a margem do córrego Cachoeira e outra de 07,7042 hectares próximo ao canavial.

O recurso humano é composto por 14 funcionários que desenvolvem suas atividades em um turno de oito horas diárias, durante sete dias da semana.

A atividade de suinocultura tem como foco o ciclo completo, ou seja, possui as instalações adequadas para realizar todas as fases da criação, tais como: reprodução, creche e engorda, concentrando todo o manejo em um único local e possibilitando um maior controle sanitário. Na tabela abaixo tem-se a distribuição do rebanho por faixa etária.

Fase	Idade	Plantel
Leitões lactantes	Nascimento até 21 dias	920
Leitões Desmamados (6 a 15 kg)	21 a 42 dias	880
Leitões em Crescimento (15 a 45 kg)	42 a 91 dias	2.000
Cevados (45 a 115 kg)	91 a 168 dias	2.240
Fêmeas Gestantes/vazias/reposições	*****	400
Fêmeas Lactantes	Do parto até 21 dias	100
Reprodutores + Rufião	160 até 900 dias de idade	5
Número total de animais nas diferentes fases da criação		6.545

Tabela 01: Distribuição do plantel. **Fonte:** Dados do processo.

Todos os leitões recém nascidos recebem até o 3º dia de vida uma dose de 2 ml de ferro injetável. As matrizes e reprodutores são vacinados contra Leptospirose, Erisipela e



Parvovirose. São usados também antibióticos injetáveis e via oral através das rações, de acordo com a necessidade e recomendação do médico veterinário responsável pelo empreendimento. Vermífugos também são indicados (quando necessário) e sua aplicação ocorre via ração ou injetável.

Ao final do ciclo de criação, tem-se os suínos para o abate, sendo comercializados em média 210 cevados/semana com peso médio entre 110 e 120 kg PV (Peso Vivo).

A água utilizada na dessedentação dos animais é disponibilizada por bebedouros tipo chupeta. A alimentação do rebanho é realizada com ração preparada no próprio empreendimento. Na fabricação da ração são utilizados milho, farelo de soja, fosfato bicálcico, calcário calcítico e sal. A fábrica de ração é desenvolvida em um galpão de 323 m², por um funcionário, e o objetivo é a produção apenas para o consumo das criações desenvolvidas pelo empreendedor. Atualmente o processo de armazenagem e distribuição de matérias primas e rações encontra-se granelizado e, em alguns galpões, automatizados. Os silos de armazenamento das rações estão localizados próximos aos galpões de criação de suínos facilitando a distribuição, reduzindo a mão de obra e o uso de sacaria, além de contribuir para dificultar a oferta de alimento para os vetores, principalmente ratos.

Com relação ao uso de água, foi informado que são utilizados no empreendimento no máximo 2 m³/dia para o consumo humano (sanitários, refeitórios etc), 61 m³/dia para dessedentação animal e 30,2 m³/dia para limpeza, desinfecção, etc, totalizando um consumo máximo diário de 93,2 m³. Foi informado que esta água é obtida por meio de 02 poços tubulares e 02 poços manuais.

Em consulta ao sistema integrado de informações ambientais (SIAM) foram constatadas duas certidões de uso insignificante em nome do empreendimento:

- Certidão de uso insignificante 244227/2021, que certifica a exploração de 0,800 m³/h de águas subterrâneas, durante 12:00 hora(s)/dia, totalizando 9,600 m³/dia, por meio de poço manual (cisterna) com a profundidade de 8 metros e 1.200 milímetros de diâmetro, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 50' 1,0"S e de longitude 44° 28' 48,0"W.
- Certidão de uso insignificante 244225/2021, que certifica que a exploração de 0,800 m³/h de águas subterrâneas, durante 12:00 hora(s)/dia, totalizando 9,600 m³/dia, por meio de captação de água subterrânea em poço manual (cisterna) com a profundidade de 16 metros e 1.200 milímetros de diâmetro, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 50' 4,0"S e de longitude 44° 28' 55,0"W.

As duas certidões de uso insignificantes são válidas até 03/03/2024.

Também foi constatado no SIAM que o empreendimento possui duas portarias de outorga:

- Portaria de outorga 00720/14, que certifica a captação de 2,10 m³/hora, 16:15 h/dia, em poço tubular, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19°50'08S e de longitude 44°28'52W, totalizando 34,10 m³/dia. A validade desta portaria expirou em 17/04/2020. No dia 16/04/2020, o empreendedor formalizou, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI (1370.01.0012346/2020-29), o pedido de renovação da portaria 00720/2014 por meio do processo 013060/2020.



- Portaria de outorga 00721/14, que certifica a captação de 2,10 m³/hora, 19:00 h/dia, em poço tubular, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19°50'02S e de longitude 44°28'49W, totalizando 39,90 m³/dia. A validade desta portaria expirou em 17/04/2020. No dia 16/04/2020, o empreendedor formalizou, via SEI (1370.01.0012347/2020-02), o pedido de renovação da portaria 00721/2014, por meio do processo 013061/2020.

Ressalta-se que o Artigo 13 da Portaria Igam 48, de 04 de outubro de 2019 dispõe:

Art. 13 – O pedido de renovação de outorga de direito de uso dos recursos hídricos formalizado até a data limite de vigência da respectiva portaria acarretará a prorrogação automática da outorga anteriormente concedida, até a manifestação final do Igam.

Desta forma, a formalização dos processos 13060/2020 e 13061/2020 ocorreu dentro do prazo da vigência das Portarias de Outorga 720/2014 e 721/2014 e, portanto, estas se encontram válidas até a decisão do Instituto Mineiro de Gestão de Águas – IGAM.

A tabela abaixo apresenta o detalhamento do consumo de água da atividade de suinocultura.

Fase	Idade (dias)	Plantel (cabeças)	Consumo Água (l/dia)	Consumo Diário (lts)
Leitões lactantes	Nascimento até 21	920	2	1.840
Leitões Desmamados (6 a 15 kg)	21 a 42 dias	880	5	4.400
Leitões em Crescimento (15 a 45 kg)	42 a 91 dias	2.000	9	18.000
Cevados (45 a 120 kg)	91 a 168 dias	2.240	11	24.640
Fêmeas Gestantes/vazias/reposições	*****	400	20	8.000
Fêmeas Lactantes	Do parto até 21 dias	100	35	3.500
Reprodutores + Rufião	160 até 900 dias	5	10	50
Consumo na dessedentação		6.545		60.430
Higiene dos animais e limpeza das instalações, inclusive com o desperdício				30.215
Consumo total da suinocultura (soma de todos os gastos)				90.645

Tabela 02: Consumo de água na suinocultura. **Fonte:** Dados do processo.

Em relação aos principais impactos inerentes à atividade e informados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos e geração de resíduos sólidos.

Os efluentes líquidos são de origem sanitária (banheiros da granja e escritório) e da atividade de suinocultura (lavação dos galpões, animais e equipamentos, etc.).

Em vistoria realizada no empreendimento no dia 07/10/2020 (conforme Auto de Fiscalização 203934/2020) foi constatado que o efluente suinícola gerado nos galpões de criação é encaminhado a uma caixa de passagem, em seguida passa por um separador de sólidos e por um tanque de homogeneização. Nesta etapa, verificou-se vazamentos nas bombas e deste modo, a realização de manutenção nestas bombas bem como a construção de contenção, a fim de se evitar contaminação do solo em caso de novos vazamentos, foi solicitada em pedido de informação complementar (IC) enviado ao empreendimento. Em resposta, o empreendedor apresentou, por meio do documento SEI 29700484, juntado ao processo SEI 1370.01.0011685/2021-25, relatório fotográfico comprovando a implantação



de uma mureta de proteção contra as águas pluviais e de um depósito para contenção de possíveis vazamentos, conforme figura 01.

Figura 01: Adequação realizada na área do tanque de homogeneização.



Conforme vemos nas fotos mostradas acima, foi construído um pequeno depósito com uma mureta para proteger contra o acesso das águas pluviais, o qual tem a função de receber o vazamento que poderá ocorrer durante o bombeamento dos efluentes. A última foto mostrada acima foi feita em 03/09/2019 e serve para mostrar como era antes e depois da construção da caixa de contenção e da mureta.

Fonte: Apresentada em resposta a pedido de IC.

Após o tanque de homogeneização, o efluente é então encaminhado a dois biodigestores e, posteriormente, é direcionado a duas lagoas impermeabilizadas. O efluente gerado na maternidade é coletado em uma caixa de passagem, a qual apresentava no dia da vistoria vazamentos que caem na canaleta de água pluvial. Foi informado que o efluente proveniente deste vazamento é direcionado sem tratamento a um mandiocal. Assim, o reparo desta estrutura a fim de conter o vazamento também foi solicitado no pedido de IC. Em resposta (documento SEI 29700484), foi apresentado relatório fotográfico comprovando a realização do reparo solicitado, conforme figura 02.



Figura 02: Adequação realizada na caixa de passagem



Vista do local onde foi feito o reparo com concreto para evitar o vazamento. A área reparada abrange todos os vazamentos. Lembrando que a canaleta tem como finalidade recolher as águas pluviais, mas, no caso de um vazamento maior, ela irá proteger contra o aporte na APP.

Fonte: Apresentada em resposta a pedido de IC.

Após passar pelos biodigestores, na sequência, os efluentes líquidos são destinados para as lagoas anaeróbias, sendo a maior parte captada para ser usado na fertilização e/ou fertirrigação. Além da geração de energia elétrica, tem a adubação das pastagens, o que permitiu ao empreendedor aumentar o número de bovinos criados por ano, sem ter que adquirir adubo químico, cujo valor no mercado é dolarizado.

Ressalta-se que as lagoas antigas foram substituídas por lagoas novas impermeabilizadas com polietileno de alta densidade (PEAD) de 1 mm e cercadas com alambrado, sendo atualmente:

- 1º lagoa: $44,0 \times 14 \times 3,0 = 1.848 \text{ m}^3$
- 2º lagoa: $15,0 \times 10 \times 3,0 = 450 \text{ m}^3$ (lagoa do alto, na qual é feita a captação para a fertirrigação)

A fertirrigação é feita nas áreas do Sr. Inácio Franco, (Certificado LAS-CADASTRO Nº 74848946/2019, válido até 12/08/2029), via bombeamento, através de motores elétricos que distribuem o biofertilizante em área de pastagem com aproximadamente 230 hectares contendo braquiária, em área de 6,8 hectares com canavial e ainda em área de 5,0 hectares destinada à implantação de capineira de capim elefante. No RAS e também via pedido de IC, foi apresentada a recomendação do volume de efluente a ser aplicado nas pastagens, na qual foram consideradas as análises do efluente a ser utilizado e as análises do solo. Foi



informado que “levando em conta a situação das áreas de pastagens, a capacidade suporte, estamos considerando as áreas como de alto nível tecnológico, ou intensivo, sem irrigação, como é o caso”. Também mencionou-se na recomendação o livro “Recomendações para uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais”, na sua quinta aproximação. Foi informado ainda, com relação à recomendação para a disposição de efluentes, que “não há risco de haver aplicação em excesso, deste que seguida a recomendação”.

Os efluentes dos sanitários domésticos são tratados juntamente com efluentes gerados pelos suínos. O biogás captado no biodigestor é aproveitado para a geração de energia elétrica, inclusive havendo sobra, a qual é injetada na rede elétrica da CEMIG.

Quanto aos resíduos sólidos, foi informado que plástico, vidro, frascaria, papel, metais e sucatas são coletados pela prefeitura do município. Os resíduos perfuro cortantes, seringas, luvas, pipetas, frascos de sêmen, embalagens de medicamentos, óleo usado, sucata contaminadas com óleo e embalagens de agrotóxicos são destinados a empresas especializadas. Os animais mortos e restos placentários são encaminhados à composteira, que possui canaletas que direcionam o chorume para o biodigestor. Foram verificadas rachaduras na composteira e canaletas de direcionamento de chorume, desta forma, a realização de manutenção na mesma, a fim de evitar contaminação por eventual geração de chorume, também foi solicitada no pedido de IC. Em resposta (documento SEI 29700484), foi apresentado relatório fotográfico conforme figuras 03 e 04.

Figura 03: Adequação realizada na composteira.



Na primeira foto acima vemos a composteira em 03/09/2019 e na outra foto em 19/02/2021.

Fonte: Apresentada em resposta a pedido de IC.



Figura 04: Adequação realizada na composteira.



Nas outras fotos acima, feitas no dia 16/04/2021, vemos a manutenção feita para conter as rachaduras, principalmente na área concreta na frente da composteira. Lembrando que a canaleta situada na frente da composteira conduz o chorume para o tanque de dejetos.

Fonte: Apresentada em resposta a pedido de IC.

Ressalta-se que todos os resíduos devem ser adequadamente armazenados no empreendimento antes sua destinação final e que as empresas receptoras dos mesmos devem ser ambientalmente regularizadas para este fim.

Com relação ao cumprimento das condicionantes do processo de licenciamento ambiental anterior (730/2005/003/2012), conforme relatório do Núcleo de Controle Ambiental da SUPRAM CM (NUCAM CM), protocolo SIAM 0182360/2020, tem-se a seguinte situação:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*	Situação
1	Re-avaliar anualmente por meio de relatório técnico firmado por profissional competente com a respectiva ART o Plano de Aplicação de Efluente suinícola tratado na área própria e do vizinho que recebe o efluente suinícola tratado. Deverá ser enviado relatório técnico com a devida ART especificamente a Supram CM.	Anualmente durante a validade da licença.	Atendida
2	Apresentar a regularidade ambiental das propriedades receptoras do efluente suinícola, no caso do empreendedor Sr Inácio Franco.	90 dias	Atendida
3	Comprovar a instalação de horímetro e hidrômetro dos poços subterrâneos do empreendimento (2 poços). Deverá ser encaminhada cópia deste ao processo de	90 dias	Atendida



	outorgas 4114/2011 e 18290/2012.		
4	Comprovar o isolamento por cerca das áreas de pastagens da reserva legal da matrícula onde a RL está.	90 dias	Atendida
5	Realizar a devido afastamento da capineira do faixa ciliar do Ribeirão Cachoeira e promover sua reabilitação com realização de enriquecimento com o plantio de espécies da flora endêmicas. Após o plantio das espécies apresentar relatório técnico fotográfico acompanhado da devida ART, para comprovar execução.	180 dias	Atendida
6	Monitorar o processo de revegetação das áreas de Preservação Permanente (APP) Deverá ser enviado relatório técnico fotográfico acompanhado da devida ART, anualmente para este órgão ambiental	Anualmente, durante os 3 (três) nos iniciais	Não atendida
7	Comunicar ao SISEMA/SUPRAM CM a respeito de qualquer modificação nos equipamentos e/ou processos que causem qualquer mudança em algum parâmetro ambiental e relatar formalmente todos os fatos que ocorram no empreendimento que causem ou possam causar impacto ambiental negativo imediatamente à constatação.	Durante a validade da licença	Não se aplica
8	Destinar integralmente os resíduos sólidos não segregáveis exclusivamente a aterro sanitário ou ao aterro industrial devidamente regularizado ambientalmente.	Durante a vigência da licença	Atendida
9	Executar o Programa de Auto-monitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença	Atendida
10	Usar no empreendimento somente agrotóxicos cadastrados pelo IMA, armazenados de forma adequada conforme premissas técnicas, sendo que deverão ser mantidos disponíveis os devidos receituários agronômicos, bem como a comprovação da destinação das embalagens vazias de produtos agrotóxicos utilizados no empreendimento, para fins de fiscalização.	Durante a vigência da licença	Não se aplica
11	Condicionante incluída na 75ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada (URC) do Rio Paraopeba, realizada em Belo Horizonte no dia 01/04/2014: Incluir no programa de educação ambiental, a problemática do descarte de embalagens pet no meio ambiente.	120 dias após a concessão da LO	Não se aplica

Quanto à condicionante de nº 06, cabe informar que os relatórios apresentados não correspondem aos anos solicitados de 2015 e 2016.

Com relação à condicionante de nº 09 (programa de Auto Monitoramento), tem se o seguinte: 1) Solo: foi atendido, 100% dos relatórios foram entregues; 2) Efluentes Líquidos: 48% atendido; 3) Resíduos Sólidos e Oleosos: foi atendido, 100% dos relatórios foram entregues; e 4) Exploração da Água subterrânea: foi atendida.



No que diz respeito à condicionante de nº 11, não havia nenhuma condicionante sobre Educação Ambiental referente a esse processo, não foi solicitado o envio à SUPRAM CM de nenhum relatório. Dessa maneira, a condicionante nº 11 não foi verificada.

De acordo com o NUCAM, o empreendimento possui bom desempenho ambiental e está apto a receber a concessão da Revalidação da Licença de Operação.

Em função da ausência de relatórios de auto monitoramento de efluentes líquidos foram lavrados o Auto de Fiscalização (AF) nº 65483/2020 e o Auto de Infração (AI) nº 227535/2020, referentes à vigência do Decreto Estadual nº 44.844 de 2008, e o AF nº 65484/2020 e o AI nº 227536/2020 referentes à vigência do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018. Tais documentos foram encaminhados à empreendedora via Correios.

Ressalta-se que a responsabilidade pela elaboração dos estudos está vinculada aos profissionais que o elaboraram e ao empreendedor. Nesse sentido, a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu art. 11, dispõe:

Art. 11 - Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, a expensas do empreendedor. Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no RAS, nos autos do processo e na análise do NUCAM CM, sugere-se a concessão da renovação de licença de operação ambiental ao empreendimento **“Roberta Faria Franco – Fazenda Cachoeira do Libera”**, para a realização das atividades **“Suinocultura”** e **“Formulação de Rações Balanceadas e de Alimentos preparados para animais”**, no município de Florestal - MG”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Roberta Faria Franco – Fazenda Cachoeira do Libera”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar projeto técnico atualizado para o uso agronômico do <u>efluente líquido tratado</u> e <u>composto orgânico</u> oriundos da atividade suinícola, com a <u>Anotação de Responsabilidade Técnica - ART</u> do profissional competente responsável por sua elaboração, considerando a demanda agronômica de nutrientes específica de cada cultura, uso intensivo ou extensivo da(s) área(s), dosagem utilizada por área (demonstrar como chegou ao valor), precauções e cuidados na aplicação, critérios de aplicação em dias chuvosos, contemplando a capacidade de armazenagem e tempo mínimo de detenção.	Primeira apresentação em 90 dias, as demais anualmente, durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Roberta Faria Franco – Fazenda Cachoeira do Libera”

1- Efluentes Líquidos da suinocultura e sanitários

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento dos efluentes da suinocultura e sanitários.	DBO, DQO, pH, Oxigênio dissolvido, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio total, fósforo, sódio, cobre, zinco e óleos e graxas, substâncias tensoativas.	Anual

⁽¹⁾O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada e saída do sistema de tratamento dos efluentes da suinocultura e sanitários.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Solos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Deverá realizar análises do solo (agronômica) das áreas que recebem adubação orgânica (área própria e de terceiros) que recebem material orgânico oriundo deste	Deverão estar contemplados no mínimo os seguintes parâmetros: densidade aparente, granulometria, pH, N, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg, CTC, matéria orgânica,	Anual



empreendimento, nas profundidades de 0-20 cm.	saturação de bases	
---	--------------------	--

Qualquer alteração (Entrada/saída) entre os empreendimentos receptores deve ser comunicada bem como devidamente suportada pela análise e apresentação do Plano agronômico de destinação para esta gleba. Estas análises de solo deverá compor o relatório anual de acompanhamento das áreas fertirrigadas mérito da condicionante nº 01 deste parecer.

3. Resíduos sólidos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADORA		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origen	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações



- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor,